



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO.

ADMINISTRAÇÃO: DANIEL MATHEUS BARBOSA.

JUSCIMEIRA - MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 055/85

DE, 30 DE OUTUBRO DE 1985.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação.

O Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, FAÇO saber" que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamen to Programa do Corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 191.000.000 (Cento e noventa e um milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações.

02	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
02.01	Gabinete do Prefeito	
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0	Despesas de Custeios	
3.1.3.2	Outros.Serv.e Encarg.	5.000.000
3.2.0.0	<u>TRANSF.CORRENTES</u>	<u>3.000.000</u>
	T O T A L.....	8.000.000

03	<u>SECRETARIA GERAL</u>	
03.02	Administração	
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal Civil	15.000.000
3.1.3.2	Outros.Serv.Encarg.	<u>10.000.000</u>
	T O T A L.....	25.000.000

03.03	Finanças	
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serv.Terc.e Encarg.	
3.1.3.1	Remun.Serv.Pessoais	10.000.000
3.1.3.2	Outros Serv.encarg.	<u>10.000.000</u>
3.2.0.0	<u>TRANSF.CORRENTES</u>	
3.2.6.1	Juros.Div.Contrat.	<u>3.000.000</u>
	T O T A L.....	23.000.000

03.04	Educação e Cultura	
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	20.000.000
3.1.3.2	Outros Serv.Encarg.	<u>10.000.000</u>
	T O T A L.....	30.000.000

Segue.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO.

ADMINISTRAÇÃO: DANIEL MATHEUS BARBOSA.

JUSCIMEIRA - MATO GROSSO - BRASIL

...


03.05 Saúde e Prom.Social	
3.0.0.0 <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.2.0 Material de Consumo	5.000.000
03.06 Obras e Urbanismo	
3.0.0.0 <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil	<u>100.000.000</u>
T O T A L G E R A L.....	191.000.000

Artigo 2º - Para cobertura dos recursos abertos no art. anterior, foi cancelado parcialmente as seguintes dotações:

03 Secretaria Geral	
03.04 <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
4.0.00 <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1.0.0 Investimentos	
4.1.1.0 Obras e Instalações	50.000.000
03.06 Obras e Urbanismo	
3.0.0.0 <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.2.0 Mat. de Consumo	100.000.000
4.0.0.0 <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1.0.0 Investimentos	
4.1.2.0 Equip.Mat.Permanente	<u>41.000.000</u>
T O T A L.....	<u>141.000.000</u>
T O T A L G E R A L.....	191.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor " na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira- Mt.
Em, 30 de outubro de 1985.


DANIEL MATHEUS BARBOSA
Prefeito Municipal